

LEI Nº 2496/81

N.º 286 de 18/08/1981

de 17 de agosto de 1981

Autoriza os poderes Executivo e 'Legislativo a doar bens em desuso à Associação Mutirão Popular de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de São José dos Campos autorizados a fazerem doação à Associação Mutirão Popular de São José dos Campos de bens materiais postos em aproveitamento anti-estético ou anti-econômico, bem como materiais resultantes de demolições, peças e carcaças de máquinas dadas como sucata e quaisquer outros objetos usados de que possam dispor os Poderes Executivo e Legislativo por lhes faltar destinação adequada ou condizentes com a importância dos serviços públicos.

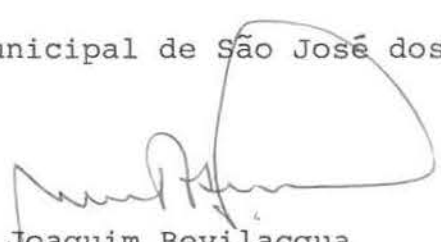
Artigo 2º - A doação será procedida mediante termo firmado pelas partes, no qual serão adequadamente quantificados e descritos os bens alienados.

Artigo 3º - A Associação Mutirão Popular de São José dos Campos, se optar pela venda dos bens recebidos, obrigar-se-á a comunicar aos doadores o montante dos recursos financeiros obtidos, para que essa informação passe a constar do processo que deu origem à doação.

§ Único - Se a Associação inobservar o disposto neste artigo, ficará impedida de receber novas doações.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de agosto de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos